

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 47/64

INTERESSADO: MIGUEL RUSSO

ASSUNTO : S/extensão do regime de Tempo Integral ao interessado, Regente da Cadeira de Dentística Operatória, da FFO de Araçatuba.

P A R E C E R N° 30/64

Está em exame, neste protocolado, a proposta do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, no sentido de ser estendido o regime de tempo integral ao prof. MIGUEL RUSSO, professor contratado de Dentística Operatória (ofício 5/64, de 7.1.64, a fls. 30 dos autos).

A douta CPRTI, a fls. 78/80, exarou o seu parecer a respeito, concluindo favoravelmente à solicitação. Para tanto, visitou as instalações da Faculdade, examinou os currículos dos servidores e entrevistou cada um deles no próprio local de trabalho, "para melhor inteirar-me das atividades científicas que os mesmos vem desenvolvendo", Verificou a Comissão que a escola em apreço tem por finalidade incrementar a pesquisa científica e que possui condições técnicas para isso. Isso quer dizer que as considerações em torno dos predicados pessoais dos interessados foram precedidas - como é certo - daquelas tendentes a averiguar se as atividades do órgão ou da função justificam o t.i., se dispõem de condições para realizar os trabalhos de pesquisa necessários e se há necessidade ou, pelo menos, conveniência na instituição desse regime excepcional de trabalho. Somente depois disso é que a Comissão examinou os currículos dos interessados. Esse, a nosso ver, o procedimento correto, dado que t.i. não é um benefício pessoal que deva ser concedido em certas condições, mas, acima de tudo ura regime de trabalho especial imposto no interesse exclusivo das atividades científicas.

Diante disso, e como o Sr. Diretor da Faculdade já esclareceu as dúvidas que poderiam surgir quanto a outros aspectos do caso, principalmente quanto ao aspecto da acumulação remunerada (fls. 85), nada temos a objetar ao acolhimento da proposta de extensão do t.i., ao prof. MIGUEL RUSSO, regente da cadeira de Dentística Operatória.

É o nosso parecer, smj.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 1964.

a) OSWALDO MULLER DA SILVA
Relator